RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO
+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 384 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem 01, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Formoso, UPG A – 12 – Arinos - Taquari, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Tapurah, empreendedor GGF Fazendas Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00153/2025/GSB/SEMA, de 07 de abril de 2025, do processo SIGADOC 2024/02935

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Cristo Rei I no município de Tapurah ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

I. Código SNISB: 34751
II. Dano Potencial Associado: Baixo
III. Categoria de Risco: Alto
IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
V. Empreendedor: GGF Fazendas Ltda. – CNPJ: 12.995.806/0001-46
VI. Município/UF: Tapurah /MT;
VII. Coordenadas Geográficas: 12°43'39,3"S, 56°41'21,95"W
VIII. Altura (m): 3,84
IX. Volume (hm³): 0,0169
X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Formoso, UPG A – 12 – Arinos - Taquari, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO
+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 4° O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00153/2025/GSB/SEMA.

Art. 5° O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Governo de Mato Grosso 363 SEMA

PARECER Nº 00153/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra - Código SNISB nº 34751

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social GGF Fazendas LTDA, assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no município de Tapurah (Fls. 03 e 04);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.670 de 26 de janeiro de 2024 (Fl. 14);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 13).

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT37801/2017 em referência à propriedade Fazenda Cristo Rei I, área de 5.141,009 ha (Fls. 15 a 20);

- Cópia do registro das matrículas n° 1646 (Fls. 63 a 69), 2696 (Fls. 70 a 76), 2697 (Fls. 77 a 82), 2698 (Fls. 83 a 91), 3179 (Fls. 92 a 97) e 3180 (Fls. 98 a 102);

SEMAPAR202500153A

Classif. documental 255.11

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 364 SEMA

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fl. 23), Contrato social e anexos (Fls. 26 a 59), comprovante de endereço do interessado (Fls. 60 e 61);

- Cópia dos documentos do interessado/sócio administrador, o Sr. Rogerio Pivetta Ferrarin: Documento de identidade e CPF (Fl. 62);

- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 118);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 116 e 117);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 05 a 11);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 129);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído – ‘ *As Built’* de barragens, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projetos de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, (ART n.º 1220240016720) (Fls. 21 e 22) e responsabilidade técnica pelo dimensionamento hidrológico e estudo de Ruptura Hipotética (ART complementar n.º 1220250026846) (Fl. 331);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 119 a 209) e do barramento a montante (Fls. 210 a 225);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento principal (Fls. 141 a 165);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 165 a 171) e projeto de nova estrutura hidráulica (Fls. 172 a 193);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 197 a 203);

- Plano de Manutenção (Fls. 226 a 236);

- Cronograma de Manutenção e de Obra (Fls. 236 e 237);

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

- Relatório fotográfico do barramento principal (Fls. 243 a 271) e do barramento a montante (Fls. 272 a 292);

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 304 a 311).

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 332 a 264).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	GGF Fazendas LTDA
CPF/CNPJ:	12.995.806/0001-46
Localização do empreendimento:	Para acessar a barragem a partir da empresa Dias Agro Tecnologia LTDA, localizada na cidade de Tapurah – MT, siga no sentido sudoeste pela MT-010, percorrendo 1,131 km. Vire à direita após esse trecho e continue por mais 3 km. Realize uma curva à esquerda e prossiga por 1.6 km. Após uma suave curva à direita, continue por mais 5 km. Ao chegar a uma encruzilhada, vire à esquerda e percorra mais 386,39 m. Em seguida, vire à direita e continue por 7 km. Faça outra curva à direita e siga por mais 4 km, chegando à sede da Fazenda Cristo Rei. Para alcançar o barramento, siga em frente por mais 800 m, vire à direita e continue por mais 1,1 km até chegar ao Barramento 01. (Fl. 128)
Nº CAR:	MT37801/2017
Município/UF:	Tapurah /MT
Finalidade do barramento:	Outros
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Formoso
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-12 – Arinos - Taquari/ Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	1,69 (Fl. 05)

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 366 SEMA

Índice de pluviosidade:**	1831,43

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem		Fazenda Cristo Rei I –Barramento 01
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)		Lat.:12°43’39,32S Long.:56°41’21,95O
Altura máxima projetada (m)		3,84 (Fl. 05)
Borda livre (m)		0,16
Borda Livre operacional (m)		1,36
Cota do coroamento (m)		297,64(Fl. 138)
Comprimento do coroamento (m)		100,69 (Fl. 138)
Largura média do coroamento (m)		4,71 (Fl. 138)
Tipo estrutural		Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação		Terreno natural
Reservatório	**Cota do nível normal de operação (NNO) (m)**	296,53 (Fl. 206)
	Cota do nível máximo *Maximorum* (NMM) (m)	297,48 (Fl. 206)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	8.750,35/0,875 (Fl. 206)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	12.824,89/0,0128 (Fl. 206)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	9.767,15/0,976 (Fl. 206)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	16.905,38/0,0169 (Fl. 206)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		17,06/1000 (Fl. 165)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravasor composto por uma manilha com diâmetro de 1,0 metro. O extravasor fica localizado na ombreira esquerda, nas coordenadas Lat.: 12°43’40.007¨S Long.: 56°41’22.888¨O. (Fl. 165). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação a favor da segurança. (Fl. 166).

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 367 SEMA

Vazão da estrutura (m³/s)	2,20 (Fl. 169)
Cota da soleira (m)	296,28 (Fl. 310)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Adequações Previstas

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor será do tipo trapezoidal soleira livre, realizado em concreto. A base do vertedor tem uma largura de 9,00 metros, com a soleira estabelecida na cota 296,535 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 0,35 cm acima da soleira do vertedor, com uma folga em 0,6 cm até a crista do barramento na cota existente média 297,485 metros (Fl. 172), foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em concreto em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%, (Fl. 173).

Vazão da estrutura (m³/s)	15,45 (Fl. 176)
Cota da soleira (m)	296,53 (Fl. 310)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O responsável técnico relatou que a análise do solo o classificou como areno-argiloso (Fl. 202), e optou-se por adotar um fator de segurança com coesão igual a 20 kPa para verificar a estabilidade dos taludes. Para a verificação da estabilidade de taludes utilizou-se o método simplificado de Fellenius. Esta metodologia leva em consideração o ângulo formado por uma linha vertical média de cada fatia com a intersecção da linha com o círculo crítico de ruptura para o cálculo do fator de segurança. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 202). O resultado obtido indicou um fator de segurança para o talude de montante de 6,40 e do talude de jusante de 3,60 (Fls. 202 e 203). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406).

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Nesse contexto, compreendemos que as informações adicionais fornecidas pelo responsável técnico, complementam a classificação do Barramento principal. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Cristo Rei I –Barramento 01- Montante
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.:12°43’59,94¨S Long.:56°41’16,89¨O
Altura máxima projetada (m)	2,56 (Fl. 208)
Área de Drenagem (Km²)	0,76 (Fl. 208)
Cota do coroamento (m)	305,81 (Fl. 208)
Comprimento do coroamento (m)	110,87 (Fl. 208)
Largura média do coroamento (m)	3,44 (Fl. 208)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Dano Potencial Associado	Baixo
Área do Reservatório (m²)	5.712,712
Volume do Reservatório (m³)	7.120,66

Em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, a barragem denominada “Fazenda Cristo Rei I –Barramento 01- Montante” detém todas as características – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que as desobrigam de requerer a classificação , servindo apenas como complementação da classificação do Barramento Fazenda Cristo Rei I –Barramento 01.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘ PEQUENO’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4ª da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

1. Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
2. Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
3. Existência de infraestrutura ou serviços;
4. Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
5. Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
6. Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita com a utilização do ‘software’ HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS (Fl. 343). O responsável técnico apresentou a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 343).

Com base no volume, nível d’água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 9,82 km a partir da barragem. (Fl. 343). De acordo com o relato do responsável técnico sobre a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 84,89 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento não afetará qualquer estrutura situada a jusante do barramento, impactando apenas dois barramentos em seu curso. (Fl. 344). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 358 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 370 SEMA

descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
	DPA = Somatória (a até d)	**06**

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	Altura < ou = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento â‰¤ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 5 e 10 anos (3)	3

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 371 SEMA

Vazão de projeto (f)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
	CT = Somatória (a até f)	**23**

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecanicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
	EC = Somatória (g até l)	**08**

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Não (6)	6
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
	PS = Somatória (n até r)	**33**

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 372 SEMA

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Cristo Rei I –Barramento 01	
RAZÃO SOCIAL:	GGF Fazendas LTDA	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		**Pontos**
1	Características Técnicas (CT)	**23**
2	Estado de Conservação (EC)	**08**
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	**33**
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		**64**
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	**>=60 ou EC = 8***
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<= 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		**Pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		**06**
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	**<=10**
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		**ALTO**
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		**BAIXO**

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alto. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 34751.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153
SIGA

Governo de Mato Grosso 374 SEMA

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Outubro/2025/Quando necessário
2.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
3.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria
4.Apresentar o projeto ‘ *As Built’* após conclusão da adequação proposta do barramento (Construção da estrutura hidráulica 02 com dissipador) e relatório fotográfico da execução.	Outubro/2025

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

Governo de Mato Grosso 375 SEMA

junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

4. Protocolizar o projeto ' *As Built*' após conclusão da adequação proposta do barramento (construção da estrutura hidráulica 02 com dissipador), procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

SEMAPAR202500153A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/04/2025 às 10:22:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/04/2025 às 10:42:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26004528-8153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26004528-8153

SIGA

IOMAT
Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Protocolo: 1685080
Data: 17/04/2025
Título: Extratos de Portarias 16.04.2025
Página(s): 9 a 9

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 396 de 11 de abril 2025, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Mutuca,UPG P-7-Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, coordenadas geográficas 15°53’0,91” S e 56°26’19,72”W, empreendedor Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo - CPF: 161.712.091-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 384 de 11 de abril 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Formoso, UPG A - 12 - Arinos - Taquari, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Tapurah/MT, coordenadas geográficas 12°43’39,3” S e 56°41’21,95”W, empreendedor GGF Fazendas Ltda - CNPJ: 12.995.806/0001-46, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 400 de 14 de abril 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do rio Tanguru, UPG A - 9 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°28’33,60” S e 52°09’30,00”W, empreendedor Egon Aloisio Jung - CPF: 173.126.121-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT